



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ADM. 97/2000

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

LEI Nº 041/97.

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **SR. ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado conceder a título de gratificação, o valor de 01 ( um ) salário base para cada ano ou fração superior a 06 ( Seis ) meses, de efetivo exercício na função pública, ao funcionário público municipal concursado e estável detentor de cargo efetivo, que por sua livre e espontânea vontade queira exonerar-se de suas funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

**ARTIGO 2º** - O valor, produto da gratificação que alude o artigo 1º, será pago ao Servidor de conformidade com a programação financeira disponível da Fazenda Municipal, juntamente com as demais vantagens estipuladas pela Lei Municipal nº 023/95.

**ARTIGO 3º** - Fica estipulado o prazo até 31 de dezembro de 1.997, a vigência da presente Lei.

Continua Fl. 02.....



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ADM. 97/2000

Fl. 02.  
Continuação da Fl. 01.

**ARTIGO 4º** - O pedido de exoneração do Servidor interessado em deixar o serviço público nos moldes da presente Lei, somente será considerado se o mesmo estiver com a firma devidamente reconhecida em Cartório.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das rubricas próprias do orçamento vigente.


**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

**ARTIGO 7º** - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos oito dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e sete.

  
**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

  
**DERLAN OTTONELLI DE BONA**  
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.